

RESOLUÇÃO DO CEMACT N ° 003 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – **CEMACT**, no uso das atribuições que conferem os Artigos 3 ° e 4 ° da Lei 1.022, de 21 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 1992.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei n ° 1.117 de 26 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de fevereiro de 1994, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando, a discussão e aprovação do Documento Base do ZEE - Fase II, Escala 1:250.000, em sessão plenária conjunta do CEMACT e da Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre – CEZEE, ocorrida em 22 de novembro de 2005.

REVOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Documento Base do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Acre – ZEE - Fase II: Diretrizes para Construção do Mapa de Gestão Escala 1:250.000.

Art. 2 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Edegard de Deus
Presidente do **CEMACT**

<p>Rio Branco, sexta-feira. 6 de junho de 2007 Ano XXXVI * N ° 9.586</p>
